

**28/01/2022**

## PUBLICAÇÃO OFICIAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO****ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº001/2022**

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e a Diretora de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão por morte nº 016/2021, do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** a Sra. ERIVANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor FRANCISCO ANDRÉ FLORIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0140, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – A PV 11 TEC ADM, Lotado na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 14 de junho de 2021 (**data do óbito**), sendo o seu valor mensal igual a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

Observando o seguinte rateio: 100% (cem por cento) para (cônjuge) **ERIVANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, em caráter temporário, vigorando a partir de 14 de junho de 2021 vigorando até 14 de junho de 2036, por força do art. 77, §2, inciso V, alínea c), item 4 da Lei Federal 8.213 de 1991.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 6º da Lei Municipal nº 457/2001	Qualidade de segurado
Art. 10, incisos I e II da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de dependência
Art. 1º. Inciso III da Lei Municipal 1.708/2019	Dependência Econômica
Art. 77, §2, inciso V, alínea c), item 4 da Lei Federal 8.213/1991	Recebimento do benefício
Art. 23, inciso II da EC 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 26º, §2º da EC 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 40, §7º da CF/88 com redação dada pela EC 103/2019	Proventos de Pensão
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	Proventos de Pensão

**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS R\$</b>
Salário Base: Lei 1.757/2021	R\$ 1.340,89
Art. 1º, inciso III da Lei Municipal 1.708/2019 c/c Art. 26, §2º da EC 103/2019 (base de cálculo)	R\$ 628,28
Art. 23º, inciso II da EC 103/2019 (base de cálculo)	R\$ 409,36
Art. 201, §2º e Art. 40 §7º da CF/88 (Complemento Constitucional)	R\$ 690,63
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	R\$ 1.100,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 021/2021, datado de 16/08/2021.**

Eusébio (CE), em 24 de janeiro de 2022.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

DIEGO MONTEIRO MATOS  
Presidente IPME

HOSANA ABREU DA SILVA  
Dir.de Previd. e Atuária

**<https://ipmeusebio.com.br/publicacoes-oficiais>**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO**

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140